Proc. 090/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3090 , DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a proceder ao assentamento de posseiros em lotes urbanizados, situados no Loteamento Morada Verde, bairro Cantagalo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao assentamento de posseiros em lotes urbanizados, situados no Loteamento Morada Verde, bairro Cantagalo, nesta cidade.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a celebrar com os benficiários, que deverão ser indicados em Decreto específico, no uso de suas atribuições e de sua competência, contratos particulares de compromisso de compra e venda ou de concessão de direito real de uso, nos moldes da legislação pertinente à espécie.

Parágrafo único – Deste Decreto deverão, obrigatoriamente, constar:

I – os nomes dos beneficiários;

II – as respectivas caracterizações do terreno (lote e quadra);

III - o valor dos imóveis, ora fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais), por unidade, no caso de compromisso de compra e venda;

IV – a forma de amortização do valor acima;

V – as cláusulas penais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de outubro de 1999

MARIA INÊS PANDELO CERQUEIRA
Prefeita

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro